



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), E MICROEMPRESAS (ME), NA ÁREA DE CONFECÇÃO, ESTABELECIDOS NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO DUPLA CAMADA, A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM VISTAS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19.**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS, com sede na Rua Edgardo Pereira Velho, nº 635, Bairro Tamandaré, – CEP 96225-000, em conformidade com a determinação da Prefeita do Município, Sra. Fabiany Zogbi Roig, torna público, para ciência dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE COSTUREIROS (AS) (PESSOA FÍSICA), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), E MICROEMPRESAS (ME), NA ÁREA DE CONFECÇÃO, ESTABELECIDOS NESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DE TECIDO DUPLA CAMADA, A SEREM DISTRIBUÍDAS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO NORTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, COM VISTAS À CONTENÇÃO DO CONTÁGIO DO COVID-19**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem como objeto o credenciamento de Costureiros(as) (Pessoa Física), Microempresados Individuais (MEI) e Microempresas (ME), na área de confecção, estabelecidos nesta Municipalidade, visando o fornecimento de máscaras de tecido, a serem distribuídas à população do Município de São José do Norte, em situação de vulnerabilidade social e econômica, com vistas à contenção do contágio do COVID-19, nos termos do presente Edital e seus anexos.

1.1.1. Serão adquiridas 11 (onze) mil máscaras, sendo que a confecção delas será distribuída, sempre que possível, **igualmente** entre todos os habilitados, respeitando-se a capacidade máxima de produção de cada habilitado.

1.1.2. As máscaras a serem confeccionadas deverão, obrigatoriamente, seguir todas as características (tamanho, cor, material, modelo etc.) descritas no **Anexo II**, sob pena de sua não aceitação.

1.1.3. O Município não disponibilizará máquina de costura, tecido, linhas, agulhas, elástico ou qualquer outro equipamento ou material necessário à execução das máscaras, sendo que todos eles são de responsabilidade exclusiva do interessado.

1.1.4. O Município de São José do Norte/RS pagará o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) por cada unidade de máscara confeccionada.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO POR MÁSCARA
Confecção de máscaras de tecido dupla camada.	R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos)

1.1.5. O valor acima apontado engloba todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**1.1.6.** Todos os Costureiros(as) (Pessoa Física),, Microempreendedores Individuais - MEIs e Microempresas - MEs que cumprirem os requisitos presentes neste edital estarão aptos a serem credenciados.

## **2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO**

**2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO** costureiro(a) (pessoa física), microempreendedores individuais (pessoa jurídica) e microempresas (pessoa jurídica):

**2.1.1.** Quanto ao(à) costureiro(a) (pessoa física):

- a)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b)** Morar no município de São José do Norte/RS;
- c)** Não possuir vínculo trabalhista formal; e
- d)** Dispor de equipamentos de corte e costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

**2.1.2.** Quanto aos microempreendedores individuais (MEI) e as microempresas (ME's) (pessoa jurídica):

- a)** Possuir Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e/ou Ato Constitutivo, com atividade voltada à área de confecção e com situação cadastral vigente ativa;
- b)** Estar instalado no município de São José do Norte/RS;
- c)** Dispor de equipamentos de corte e costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

### **2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:**

**2.2.1.** Interessados que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.2.2.** Interessados que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.3.** Interessados que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS.

**2.2.4.** Interessados que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, com o Secretário Municipal de Saúde ou algum dos membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.2.5.** Empresas Pequeno Porte, Empresas de Médio e Grande Porte;

**2.2.6.** Costureiros, Microempreendedores e Microempresários residentes fora do domicílio do Município de São José do Norte;

**2.3.** As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos preponentes durante toda a execução do projeto.

**2.4.** Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas através do e-mail [licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br), mediante o preenchimento do formulário disponível (Anexo IV) e envio dos documentos exigidos no item 4.1.2. ou 4.1.4. deste Edital.

**3.2.** As inscrições serão abertas no dia 22.05.2020, às 08 horas, e serão encerradas no dia 25.05.2020, às 23h e 59 minutos;

**3.3.** Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica;

**3.4.** O ato da inscrição no presente processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste edital, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.

**3.5.** Não serão realizadas inscrições presenciais ou através de documentos físicos, sob qualquer pretexto ou condição.

**3.6.** Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO**

**4.1.** Os interessados, para efetivação da inscrição, deverão encaminhar o formulário (Anexo IV) devidamente preenchido, bem como os anexos solicitados para o e-mail [licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br).

**4.1.1.** Das informações requisitadas no formulário para o(a) costureiro(a):

- a) Nome completo;
- b) Número do CPF;
- c) Número do RG;
- d) Endereço;
- e) Número de telefone, preferencialmente com *whatsapp*;
- f) e-mail;
- g) Se tiver conta em banco, número da agência e conta;
- h) Número máximo de capacidade de produção de máscaras;
- i) Afirmação de que não possui vínculo empregatício.

**4.1.2. Dos documentos a serem anexados, em conjunto com o Formulário, pelo costureiro(a):**

- a) Cópia digital de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros);
- b) Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**c)** Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital;

**c.1)** No caso de o comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá anexá-lo junto com DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que reside no local, conforme modelo de declaração anexa (**Anexo V**);

**d)** Cópia digital da Carteira de Trabalho (comprovação que não possui vínculo de emprego);

**4.1.3.** Das informações requisitadas no formulário para os microempreendedores individuais e as microempresas:

**a)** Nome empresarial;

**b)** Número do CNPJ;

**c)** Número do CPF;

**d)** Número do RG;

**e)** Endereço comercial;

**f)** Número de telefone, preferencialmente com *whatsapp*;

**g)** e-mail;

**h)** Se tiver conta em banco, número da agência e conta;

**i)** Número máximo de capacidade de produção de máscaras;

**j)** Afirmação de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira.

**4.1.4. Dos documentos a serem anexados, em conjunto com o Formulário, pelo microempreendedor individual e/ou microempresa:**

**a)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e/ou Ato Constitutivo;

**b)** Certidão de regularidade fiscal para com a fazenda pública Federal, a qual pode ser emitida no endereço eletrônico <http://servicos.receita.fazenda.gov.br>;

**c)** Cópia digital de documento de identidade oficial com foto do(a) empresário(a) (RG, CNH; Título de eleitor; Certificado de Reservista, dentre outros);

**d)** Cópia digital do comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoa Física (caso não conste no documento de identidade oficial com foto);

**e)** Cópia digital do comprovante de endereço recente, em nome próprio, com, no máximo 90 (noventa) dias de emissão, anteriormente à data da publicação do edital;

**e.1)** No caso de o comprovante não se encontrar em nome do interessado, deverá anexá-lo junto com DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO, sob as penas da lei, de que exerce atividade empresarial no local; conforme modelo de declaração anexa (**Anexo VI**);

**5. DO RESULTADO (DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO) E DA POSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE FALHAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**5.1.** Após o preenchimento do formulário e do envio dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação analisará se o(a) interessado(a) cumpre todos os requisitos do Edital e, até o dia 27.05.2020, publicará no site da Prefeitura Municipal de São José do Norte/RS a habilitação ou inabilitação do interessado(a).

**5.2.** Caso o interessado não tenha sido considerado habilitado, ele poderá, até o dia 31.05.2020, sanar a falha que motivou sua inabilitação, inclusive com a inserção de novo documento, ou interpor recurso, no mesmo prazo, via e-mail ([licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br)), solicitando nova análise dos documentos e informando as razões pelas quais entende que deve ser considerado habilitado(a).

**5.3.** Se o(a) interessado(a) não sanar a(s) falha(s) no prazo concedido e/ou não interpuser recurso, sua inabilitação será considerada definitiva.

**5.4.** Após o saneamento de eventuais falhas e/ou julgamento de eventuais recursos interpostos, será emitido o RESULTADO FINAL do Chamamento, que será publicado no site do município do Município. Não sendo apresentados pedidos de saneamento de falhas ou recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 5.2., o RESULTADO previsto no item 5.1. será tido como RESULTADO FINAL

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto desta Chamamento Público correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Vínculo: 4511**

**Dotação: 855 - Material destinado à assistência social**

**Recurso: Enfrentamento ao COVID-19**

**Conta: 06.624013-5/CEF**

**Código: 8374**

**R\$ 22.000,00**

**Vínculo: 40**

**Dotação Orçamentária: 856 – Material destinado à assistência social**

**Recurso: A.S.P.S**

**Conta: 04.014635.0-3/Banrisul**

**R\$ 20.000,00**

**OBS: Deverá constar no referido processo e empenho (Vínculo 4511), a seguinte informação: despesa se refere à Portaria GM/MS nº 480/2020 e Resolução CIB nº 073/2020, do Coronavírus.**

**OBS: Devem ficar registrados os quantitativos de máscaras proporcional ao teto de cada valor indicado, ou seja, descrito no empenho.**

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1. Celebração.** A contratação decorrente deste chamamento público será normalizada mediante a emissão de nota de empenho, que tem força de contrato.

**7.2.** A partir do dia seguinte à divulgação do RESULTADO FINAL, os Proponentes HABILITADOS deverão comparecer na Secretaria Municipal da Saúde para retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**7.3.** O não comparecimento do habilitado para retirar a nota de empenho ou solicitar o seu envio por e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis, importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**7.4.** A Nota de Empenho conterá um anexo (**Anexo II**), a qual dispõe acerca da vinculação do Credenciado ao presente Edital, obrigações das partes, pagamento e sanções contratuais.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente credenciamento;

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** A presente contratação será rescindida automaticamente quando constatada a omissão ou a apresentação de dados ou documentos inverídicos exigidos neste Edital ou em razão de falhas na execução do objeto;

**9.2.** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao CREDENCIADO, a realização de inspeções, para certificação das condições do local da confecção das máscaras a serem entregues procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**9.3.** Os recursos e casos omissos serão avaliados pela Comissão de Licitação e submetidos à decisão final da autoridade superior;

**9.4.** Quaisquer dúvidas referente ao presente Edital poderão ser solucionadas junto à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail [licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br);

**9.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital, via e-mail [licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br](mailto:licitacao@saojosedonorte.rs.gov.br), se não concordar com alguma cláusula. A decisão sobre a impugnação será proferida pelo prazo competente em dois dias úteis.

## **10. CRONOGRAMA**

- **22/05/2020 a 25/05/2020** - Período de inscrição;
- **26/05/2020** - Análise dos formulários e dos documentos pela Comissão de Licitação;
- **27/05/2020** - Divulgação do resultado parcial dos habilitados;
- **28/05/2020 a 31/05/2020** - Prazo para os inabilitados sanarem as irregularidades ou apresentarem recursos;
- **01/06/2020** - Análise dos recursos interpostos e dos pedidos de saneamento;
- **02/06/2020** - Publicação do resultado final no site;
- **03/06/2020 a 05/06/2020** – Envio das notas de empenhos aos habilitados e convocação deles para iniciarem a confecção;

**10.1.** O cronograma poderá ser alterado pela Prefeitura a depender do número de habilitados.

## **11. ANEXOS**

**11.1.** São anexos ao presente edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo De Referência;
- **Anexo II** – Tutorial para Confecção de Mascaras;
- **Anexo III** – Anexo a Nota de Empenho;
- **Anexo IV** – Formulário;
- **Anexo V** – Declaração de que reside no endereço informado;
- **Anexo VI** – Declaração de exerce atividade no endereço informado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

São José do Norte, 21 de maio de 2020.

**FABIANY ZOGBI ROIG  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE/RS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de 11.000 (onze mil) máscaras faciais dupla camada, fabricadas em tecido com composição 100% algodão, para cobertura de boca e nariz.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição permitirá ao Município de São José do Norte a distribuição de máscaras para cobertura de boca e nariz, destinadas prioritariamente aos munícipes inscritos no Cadastro Único, os quais consideramos estarem em situação de vulnerabilidade social.

Conforme o avanço da crise de pandemia de infecção pelo vírus Covid-19, assim classificada pela OMS, o Ministério da Saúde mudou sua recomendação quanto ao uso de máscaras, passando a adotar postura de recomendar que todos os brasileiros, quando necessário que saiam de suas casas, usem máscaras, as quais devem cobrir boca e nariz, diminuindo o risco de contaminação pelo coronavírus.

Ademais, tal ação visa movimentar os mecanismos do SUS, no sentido de fornecer condições, prioritariamente, à população em situação de vulnerabilidade social, condições de cumprimento do Decreto 15.670/2020, de 09 de maio de 2020, Artigo 4º, V.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A confecção das máscaras deverá seguir a padronização anexada ao presente Termo de Referência, a qual segue tutorial elaborado pelo Instituto Federal de Educação do Rio Grande do Sul, campus Rio Grande, o qual consta como anexo. O tecido das máscaras deverá ser de composição em 100% algodão. Devem ser observadas também as disposições das notas técnicas da ANVISA, disponíveis em seu sítio eletrônico.

A aquisição de que trata este Termo de Referência diz respeito à aquisição de:

- 7.000 (sete mil) máscaras tamanho M dupla camada;
- 4.000 (quatro mil) máscaras tamanho G dupla camada.

As máscaras deverão conter elástico para ajuste ao rosto, através das orelhas.

**4. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa vencedora do certame ou dispensa de licitação deverá entregar o objeto da aquisição em perfeitas condições de uso, na sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Almirante Tamandaré, nº 337, Centro, na cidade de São José do Norte, RS. A aquisição obedecerá também ao seguinte:

**4.1 DEVERES DA CONTRATANTE**

- a) Receber o objeto.
- b) Solicitar a substituição do objeto com defeito.
- c) Efetuar o devido pagamento.

**4.2 DEVERES DA CONTRATADA**

- a) Realizar a entrega do objeto no prazo de 07 (sete) dias, contados da data da assinatura da declaração de capacidade técnica para a execução, a ser entregue no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, conforme disposição da divulgação de que trata o item 4.3.
- b) Substituir, no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, o objeto defeituoso por outro em bom estado.
- c) Entregar a quantidade solicitada.
- d) Emitir Nota Fiscal no valor correspondente ao valor orçado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Trocar a Nota Fiscal emitida, caso haja alguma divergência ou erro de informação.

#### **4.3 DA DISTRIBUIÇÃO DA EXECUÇÃO**

A aquisição deverá ser precedida de divulgação da oportunidade para contratação, via Diário Oficial do Município, pelo prazo de um dia. Após, apresentando-se os interessados, os mesmos deverão preencher termo de capacidade técnica para a execução do objeto, ao preço pretendido pela SMS, no prazo de execução pretendido pela SMS. A tantos quantos interessados comparecerem e declararem a capacidade da execução deverão ser divididos, igualmente, os quantitativos a que se referem o presente Termo de Referência.

Apenas serão aceitas propostas que declarem a capacidade de realizar o serviço, tanto pela divisão dos quantitativos, quanto com relação ao prazo, sendo 3 que, o quantitativo máximo a ser dividido será o total a ser adquirido; haverão os interessados, de, ao se apresentarem, mensurar em sua capacidade de execução, a possibilidade, em caso de único interessado, para a execução do objeto total, no prazo assinalado.

#### **5. PAGAMENTO DAS DESPESAS – DO CUSTO ESTIMADO – DA FISCALIZAÇÃO**

O custo estimado da aquisição é de no máximo, R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), levando em conta o levantamento de custos realizado nos estudos preliminares. O custo unitário, por máscara, ao qual a SMS entende como viável, é de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos).

Os pagamentos serão feitos após a entrega total dos produtos, conforme disposição deste Termo de Referência. Após juntado o ateste do cumprimento da entrega da aquisição, poderá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento; a liberação para a emissão da Nota Fiscal se dará pelo Setor de Compras à contratada.

#### **6. PENALIDADES**

Serão aplicadas as penalidade elencadas pela Lei de Licitações e Contratos e pelo Código de Defesa do Consumidor.

Além disso, o descumprimento do prazo de entrega, salvo justificado, comprovado e aceito pela SMS, fato de força maior, ensejará na aplicação de penalidades, às quais serão majoradas de acordo com o atraso, sendo:

20% sobre o valor dos produtos a serem entregues, por dia de atraso, de um a dois dias;

35% sobre o valor dos produtos a serem entregues, por dia de atraso, de três a quatro dias;

50% sobre o valor dos produtos a serem entregues, por dia de atraso, acima de quatro dias.

São José do Norte, 11 de maio de 2020.

Ao Setor de Compras, para juntada no respectivo Processo Administrativo e encaminhamento ao Departamento de Licitações para processamento da licitação.

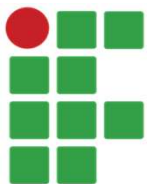
Lucas Oliveira Penteado  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO II**

**TUTORIAL PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS**



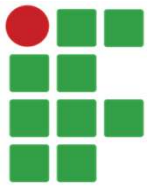
**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul.

Campus  
Rio Grande.

# Tutorial para confecção de máscaras de barreira em TNT – Covid 2019

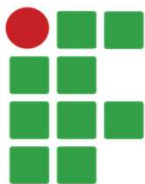


Prof. Betânia Vargas Oliveira  
Contato: [betania.vargas@riogrande.ifrs.edu.br](mailto:betania.vargas@riogrande.ifrs.edu.br)



## Material para fabricação de 10 máscaras tamanho M:

- 1 metro de TNT 100% polipropileno com gramatura entre 20 e 60;
- 3 metros de elástico com largura entre 4 e 10 mm;
- linha de costura;
- Molde impresso;
- Tesouras;
- Canetinhas ou giz de alfaiate;
- Alfinetes;
- Fita métrica.

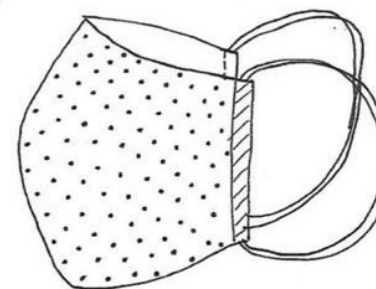


## Molde tamanho M:

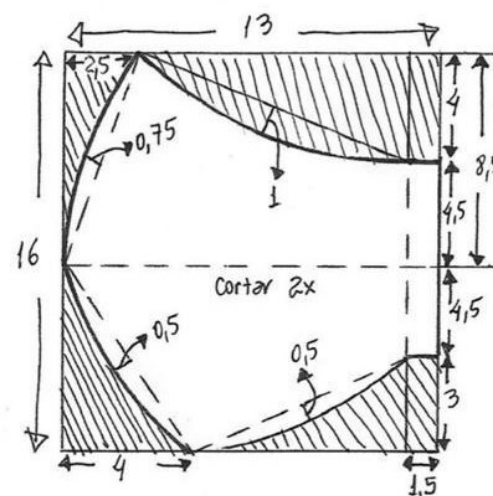
Molde desenvolvido por Marlene Mukai  
disponível em:  
<https://marlenemukai.com.br/molde-e-video-ensinando-a-fazer-mascara-bico-de-pato/>

Máscara de proteção bico de pato  
Tamanho M adulto

Marlene Mukai

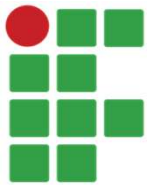


Molde com  
margem  
de costura  
de 1 cm



www.marlenemukai.com.br  
www.marlenemukaimoldeinfant.com.br

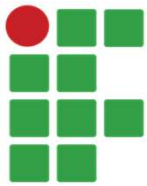
Tecido = 20 cm algodão 100%, tricoline de algodão puro.  
Forno = tricoline ou cambraia de algodão 100% lisa.  
Elastico = 2 tiras de elastico de 0,5 cm por 17 cm.  
Acabamento das laterais = 2 tiras com 3,5 cm por 12 cm.  
(opcional)



## Variação de tamanhos:

- Existem 3 tamanhos de máscaras cujos moldes estão em anexo à este tutorial e já estão em escala adequada para serem impressos em papel tamanho A4;
- O molde apresentado anteriormente é o de tamanho M, caso queira reproduzir em outros tamanhos:
  - aumente 0,5 cm em todo o contorno do molde ao lado para gerar o molde G;
  - diminua 0,5 cm em todo o contorno do molde ao lado para gerar o molde P;
- O tamanho das tiras de elástico devem ser as seguintes:
  - para máscara tamanho P usa-se duas tiras de elástico de 15 cm;
  - para máscara tamanho M usa-se duas tiras de elástico de 17 cm;
  - para máscara tamanho G usa-se duas tiras de elástico de 19 cm;



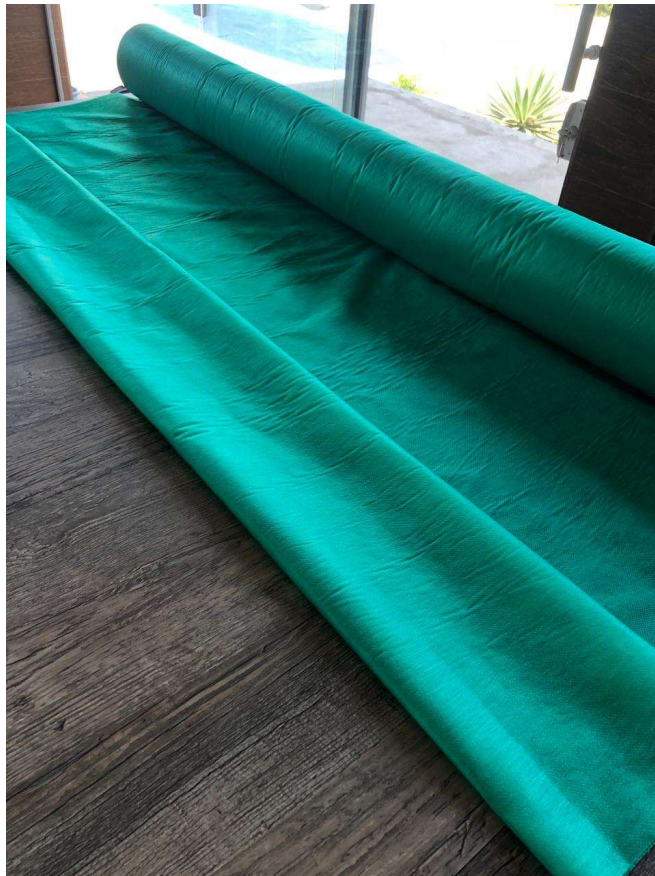


**INSTITUTO FEDERAL**  
Rio Grande do Sul.

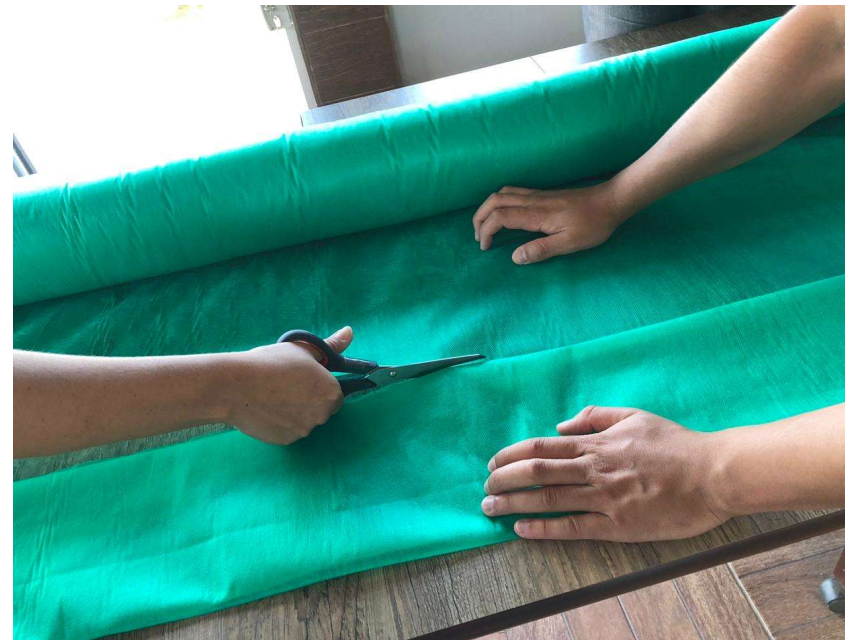
Campus  
Rio Grande.

**IMPORTANTE:**  
**Antes de começar higienize todas as superfícies, ferramentas, mãos e braços com álcool em gel.**

## Passo 1:



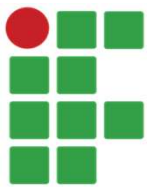
Abra o rolo de TNT e dobre 3 x gerando uma tira de 20 cm



Coloque um tecido sobre a dobra criada, passe com ferro e depois recorte a tira

OBS: não coloque o ferro quente direto no TNT pois ele derrete e gruda no ferro





## Passo 2:

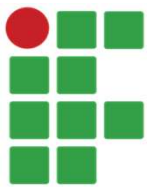


Coloque o molde sobre a tira e vá marcando com canetinha ou giz

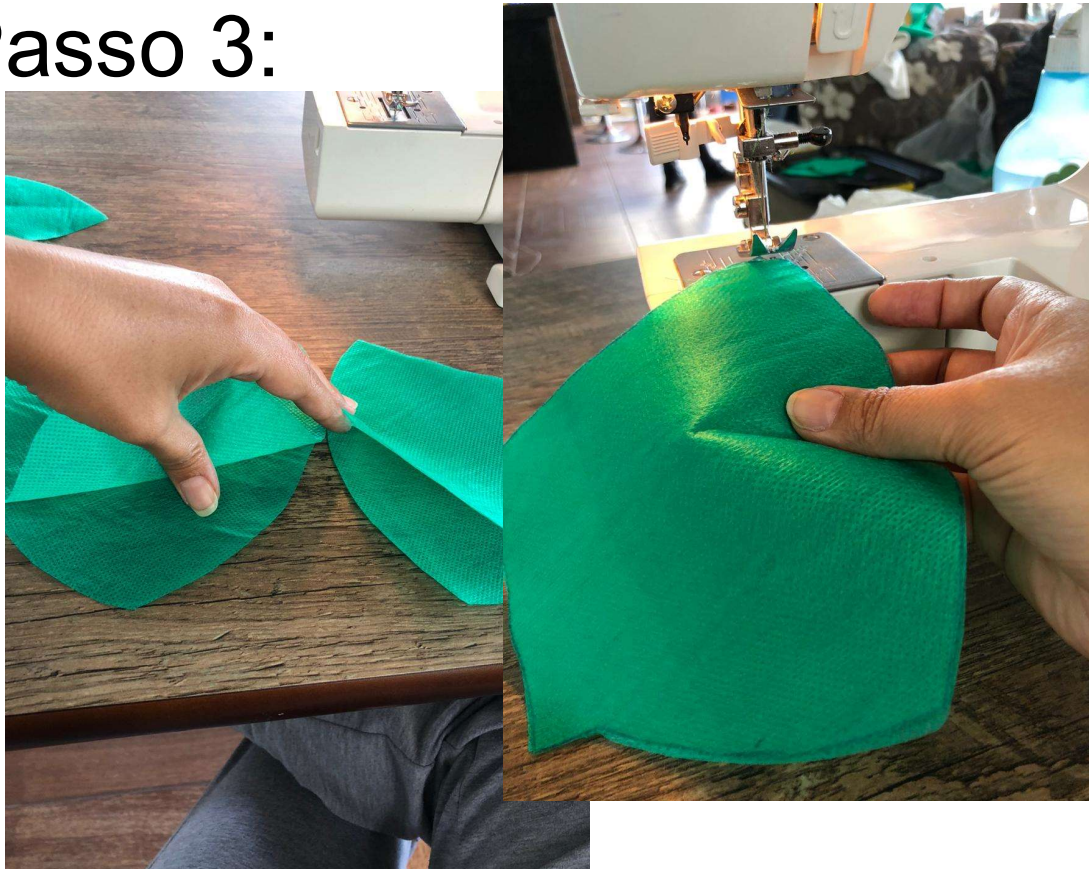


Alfinete os moldes para que não saiam do lugar.  
Retire os pedaços riscados da tira e recorte em torno.

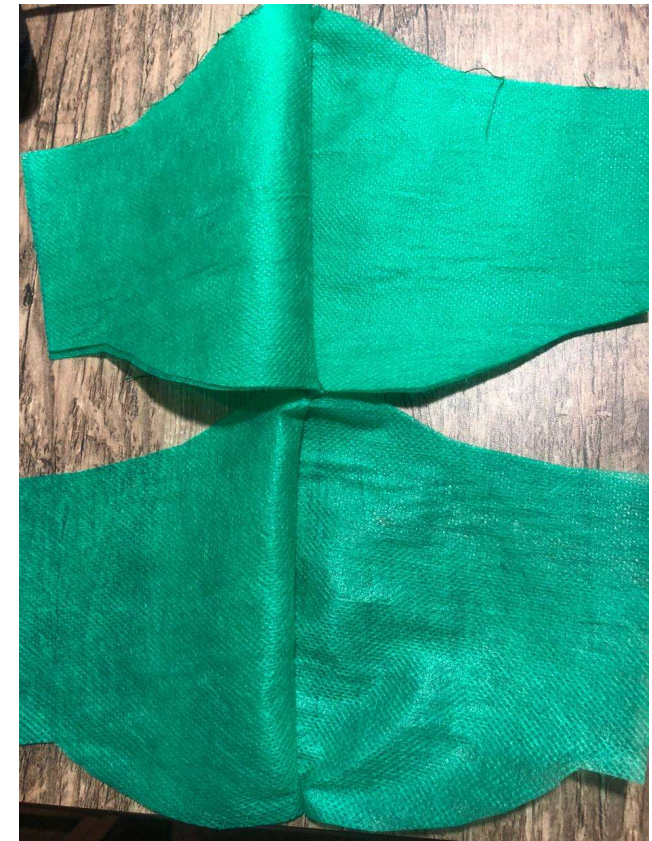




## Passo 3:

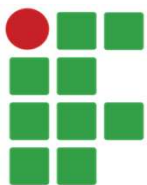


Pegue dois grupos de 3 moldes, retire 1 de cada pilha e una na máquina pela parte curva.  
Depois junte os outros 4 que sobraram e os una pela parte curva.



Você ficará com duas partes como da foto acima, 1 simples e uma com duas camadas (dupla).





## Passo 4:



Una as duas partes com a costura para fora, deixando as pontas sem costura.

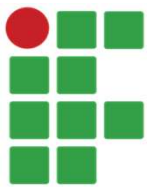


Desvire.



Vire os cantos para dentro, posicione o elástico e costure na máquina.





## Passo 5:

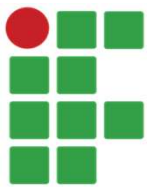


Finalize costurando todo contorno da máscara para dar um melhor acabamento.

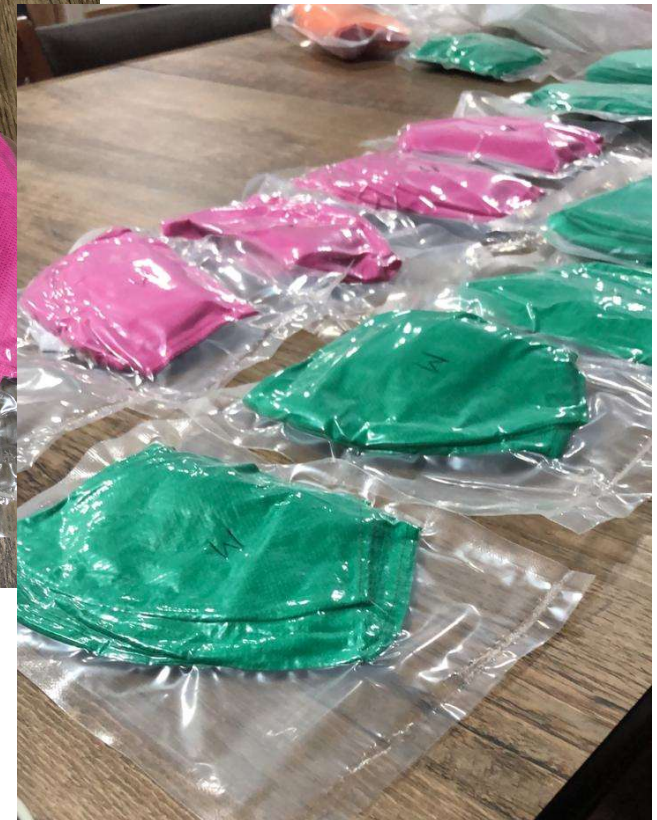


Pronto, sua máscara está pronta para ser higienizada.



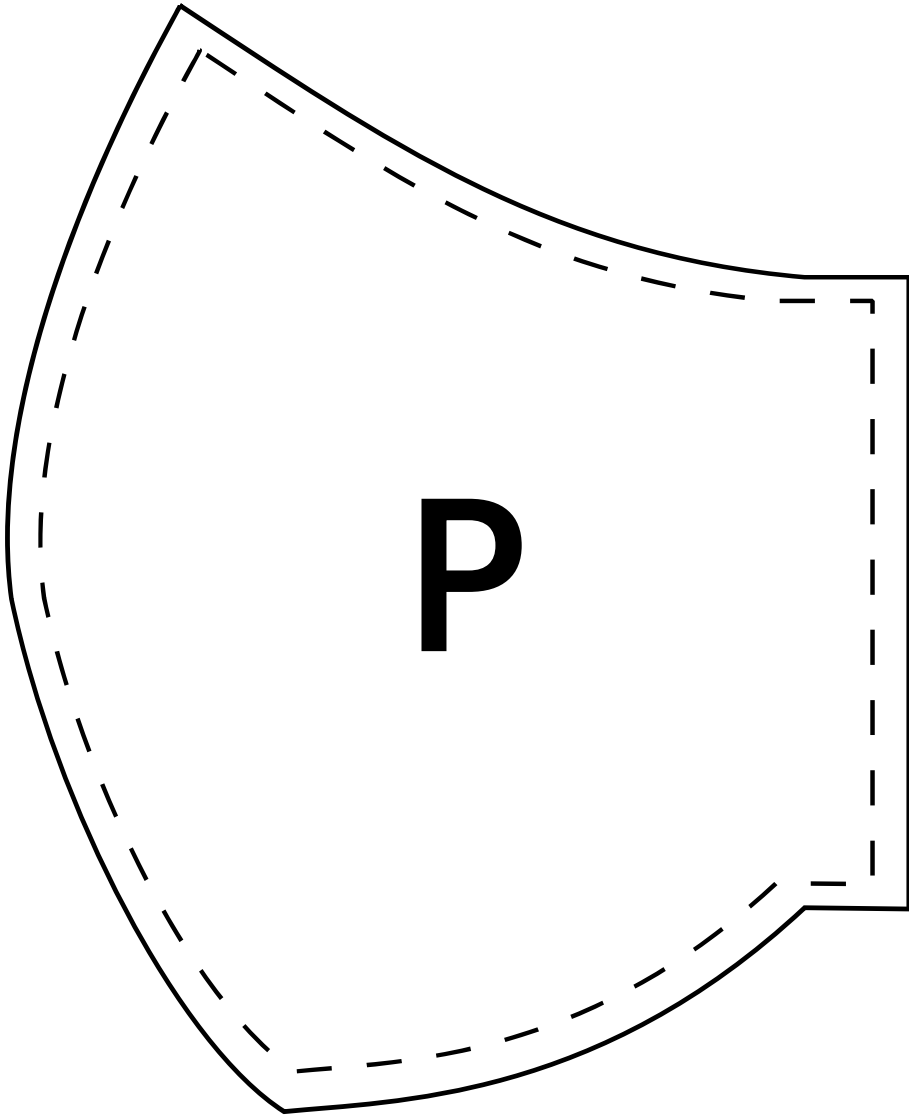
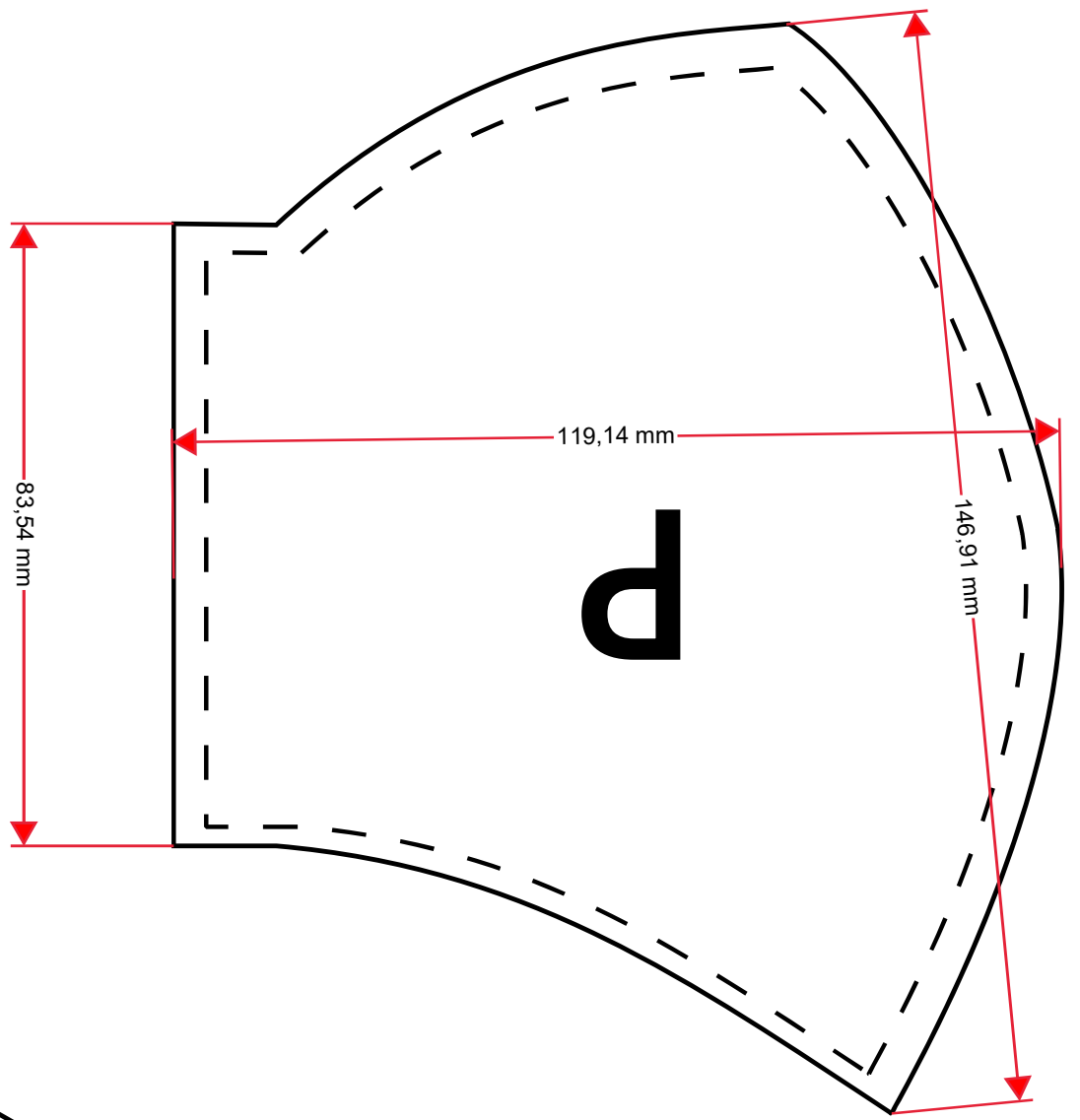


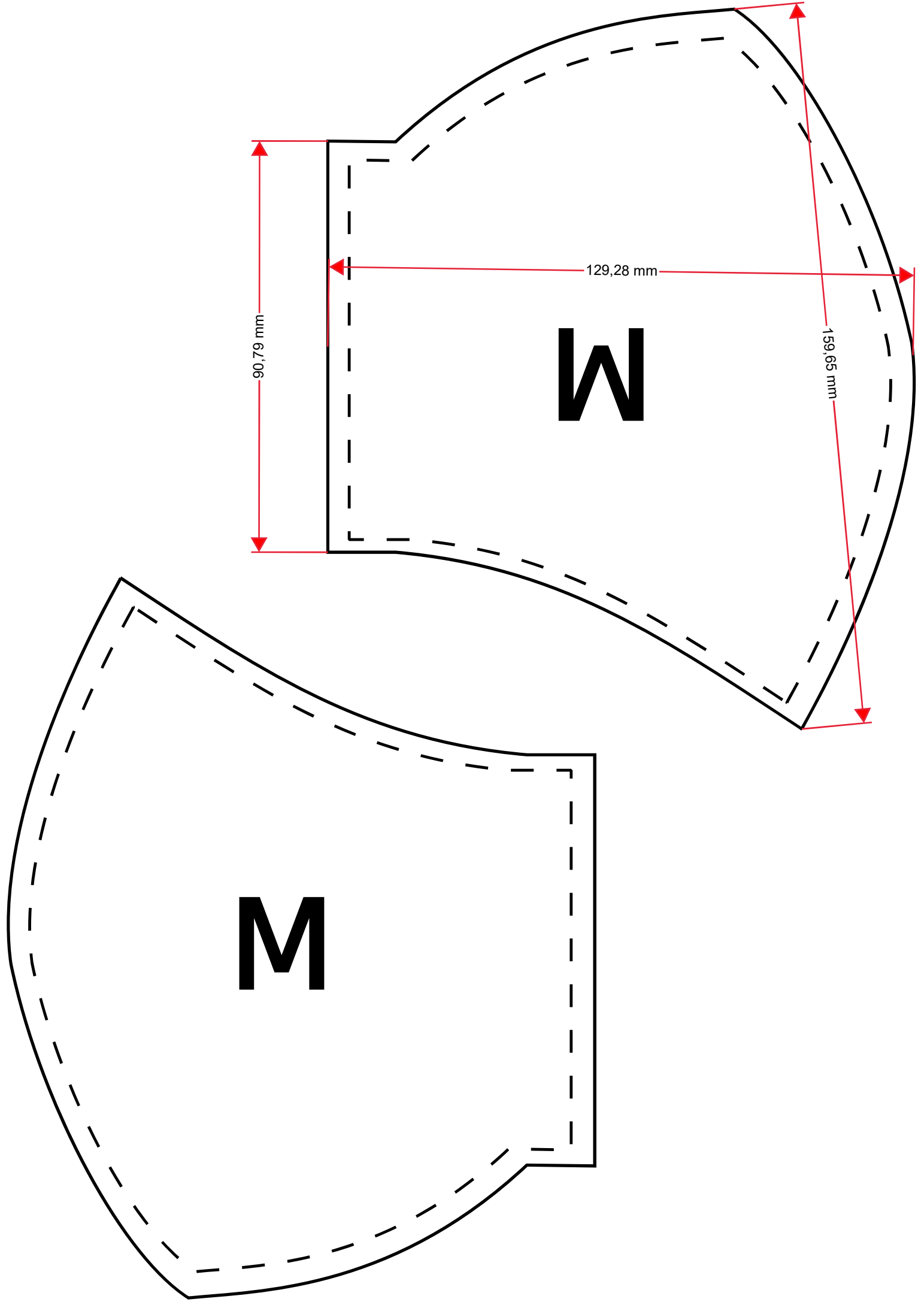
## Passo 6:



Depois de prontas, separe-as por cor e deixe-as de molho na água e sabão por no mínimo 20 minutos, seque e passe.

Esterilize as embalagens, embale e etiquete com o tamanho da máscara.





90,79 mm

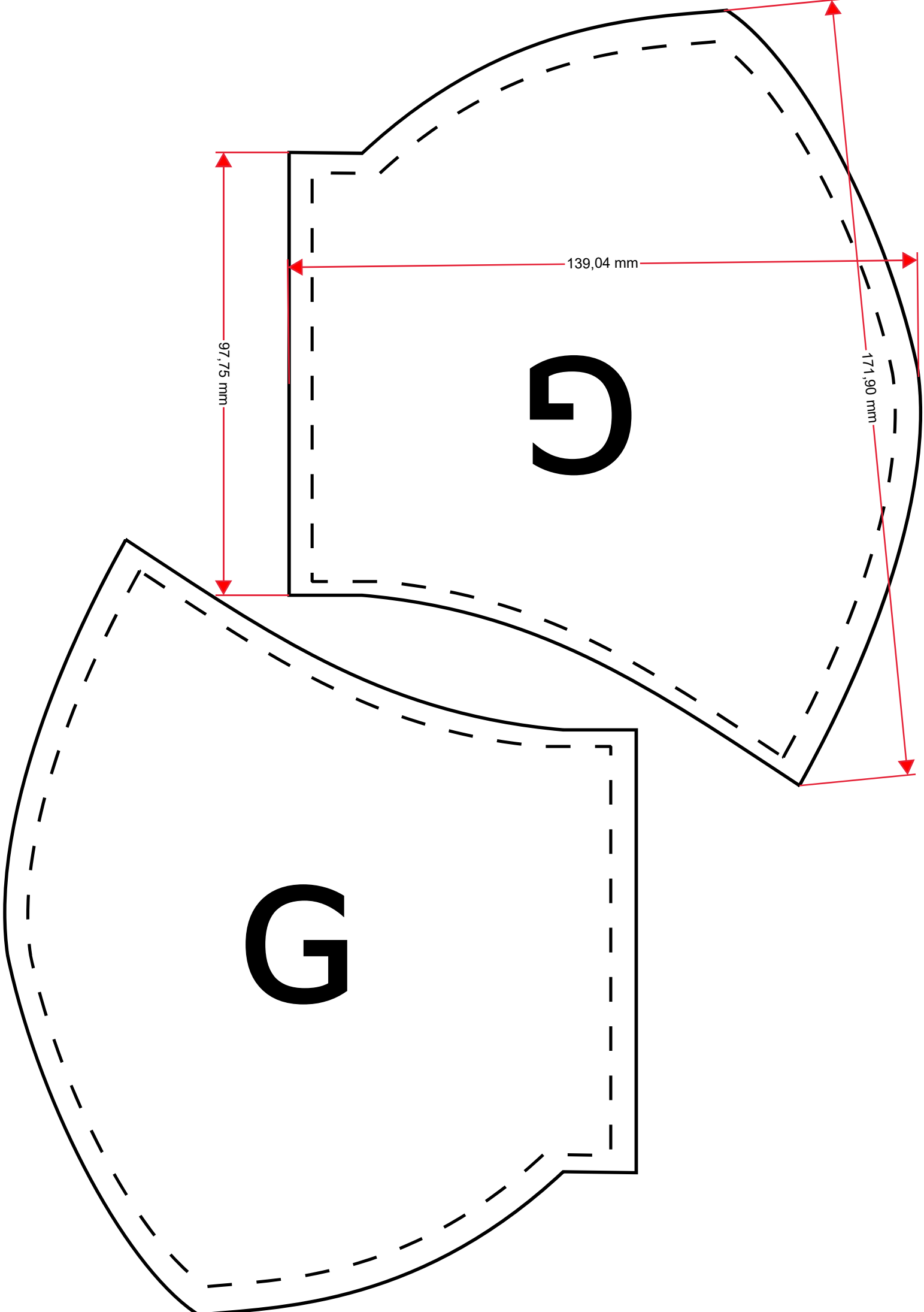
129,28 mm

159,65 mm

**W**

**M**







**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III  
ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**ANEXO À NOTA DE EMPENHO**

**NOTA DE EMPENHO Nº XXXXXXX**

**VALOR R\$XXXXX**

**1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. Integra este instrumento o Edital de Chamamento nº 001/2020, bem como seu respectivo Termo de Referência, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:** As condições previstas no item 8 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

**3. OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):** As previstas no item 4.2 do Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº 001/2020.

**4. DAS PENALIDADES:** o Credenciado que incorra em infrações, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa, conforme disposto no item 6 do Termo de Referência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior poderão ser aplicadas ao contratado, cumulativamente com a multa.

4.2. São consideradas infrações, dentre outras, as seguintes condutas:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento de contratação;
- b) apresentar declaração falsa;
- c) apresentar documento falso;
- d) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- e) abandonar a execução do contrato injustificadamente;
- f) incorrer em inexecução contratual.
- g) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- h) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- i) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;

4.3. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

4.4. Nos casos não previstos neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**4.5.** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

**5. DOS CASOS DE RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a)** por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração e nos termos da legislação; ou
- c)** judicialmente, nos termos da legislação.

**5.1** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.2** Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao fornecedor.

**6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 8.666/1993, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente instrumento.

**7. DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de São José do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José do Norte, dia, mês, ano.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV  
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO**

**COSTUREIRO (A) (PESSOA FÍSICA):**

- a) Nome completo:
- b) Número do CPF:
- c) Número do RG:
- d) Endereço:
- e) Número de telefone, preferencialmente com *whatsapp*:
- f) e-mail:
- g) Se tiver conta em banco, número da agência e conta:
- h) Número máximo de capacidade de produção de máscaras:
- i) Afirmação de que não possui vínculo empregatício.

**MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAL E/OU MICROEMPRESA (PESSOA JURÍDICA):**

- a) Nome empresarial:
- b) Número do CNPJ:
- c) Número do CPF:
- d) Número do RG:
- e) Endereço comercial:
- f) Número de telefone, preferencialmente com *whatsapp*:
- g) e-mail:
- h) Se tiver conta em banco, número da agência e conta:
- i) Número máximo de capacidade de produção de máscaras:
- j) Afirmação de que não emprega menor, conforme art. 7º, da Constituição Federal Brasileira:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Chamamento Público nº 001/2020**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2020 do Município de São José do Norte/SP, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que resido no endereço citado abaixo, conforme comprovante que segue anexo a esta declaração.

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone celular do proprietário p/ contato: \_\_\_\_\_

Nome do proprietário: \_\_\_\_\_

São José do Norte, \_\_\_\_\_, de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EMPRESARIAL EM ENDEREÇO**

**Chamamento Público nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2020 do Município de São José do Norte/SP, sob pena de responsabilidade civil e criminal, por meio de seu representante legal, que exerce atividade empresarial no endereço citado abaixo, conforme comprovante que segue anexo a esta declaração.

Rua: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Telefone celular do proprietário p/ contato: \_\_\_\_\_

Nome do proprietário: \_\_\_\_\_

São José do Norte, \_\_\_\_\_, de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**